



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022 DE 25/04/2022

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob n.º. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A pessoa física Sra. **ONEIDE ROEDER**, inscrita no CPF sob nº 782.037.169-20, residente e domiciliada na Av. Planalto nº 178, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste, doravante denominado como **CONTRATADO**, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.6606/93 e 8.883/94, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO a LOCAÇÃO do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, com as características mínimas a seguir: Sala Comercial para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar, em alvenaria, com medição total mínima de 50m², com banheiro, instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em funcionamento, necessário ser incluso na locação despesas com Luz e Água), com localização na Rua La Salle nº 455, imóvel com matrícula nº 2.668, centro, Município de Bom Jesus do Oeste - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência contratual sendo de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Março de 2024, conforme requerido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido reajuste no valor do contrato num percentual de 4,68% considerando o acumulado de 12 meses no índice IPCA, previsto no contrato inicial.

Para tanto o valor mensal para locação no período contratado será de R\$ 669,95 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 059/2022 ora aditado e demais cláusulas contidas no Processo Licitatório nº. 1023/2022, Edital de Pregão Presencial nº. 019/2022.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 28 de dezembro de 2.023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Oneide Roeder
Locador (a)

Testemunhas:

Jucele C. Suckow
Sec. Mun. Saúde e Promoção Social

Walter Naujorks
Sec. Mun. Administração

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica